

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Salvador do Tocantins**



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023

De 21 de setembro de 2023

Publicado no placard da Prefeitura M.
de São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

21/09/2023

“CONVOCAR PRESIDENTES, MESÁRIOS,
T.I. E EQUIPE DE APOIO, PARA ELEIÇÃO
UNIFICADA DO PROCESSO DE ESCOLHA
PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Salvador do Tocantins, através da COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE São Salvador do Tocantins, publica a relação dos Conselheiros de Direitos, servidores públicos e colaboradores convocados para eleição dia 1º de outubro de 2023.

Art. 1º – Divulga abaixo a relação dos convocados:

(ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO)

SALA 01

Nome	Função
Josineila Rodrigues Quirino	Presidente
Helena Moura dos Santos	1º Mesário
Dione Gonçalves Monteiro	1º Secretário

SALA 02

Nome	Função
Valquíria Gomes de Oliveira	Presidente
João Gabriel Martins Souza	1º Mesário
Cleonice Ribeiro da Silva	1º Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Salvador do Tocantins



SALA 01 (Povoado Retiro)

Nome	Função
Geovânia Francisco dos Santos	Presidente
Gustavo Henrique Ferreira Gonçalves	1º Mesário
Sebastiana Alves Xavier	1º secretário

Equipe de Apoio e Comissão Eleitoral

Nome	Função
Ronecley Alves Lima	Motorista
Paulo Silva da Silveira	Motorista
Janaina Viana S. Correia	Apoio
Rousemberg Barros Vieira	T.I e Comissão Eleitoral
Mydian Moura Moraes	Comissão Eleitoral
Leandro Ferreira de Souza	Comissão Eleitoral
Rivando da Anunciação Ramalho	Comissão Eleitoral
Eliane Gomes Rodrigues	Comissão Eleitoral
Erika de Sales Amado	Comissão Eleitoral

Art. 2º - No intuito de respaldar o trabalho prestado por cada conselheiro ou servidor público, proporcionando a cada um deles que se dispuseram a prestar serviço neste ato de democracia que é a eleição do Conselho Tutelar (serviço relevante) em 1º de outubro deste _____ corrente _____ ano.

Fica concedido 2 (dois) dias de folga, os quais poderão ser negociados com o Secretário(a) da pasta correspondente, de forma parcial (escalonado) ou sequencial,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Salvador do Tocantins



conforme a necessidade da unidade, não prejudicando a máquina pública o direito a folgas por convocação.

Art. 3º - Aos presidentes, mesário, equipe de T.I e apoio convocados:

O não comparecimento a sua seção de convocação acarretará em desobediência a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Salvador do Tocantins, que será encaminhada ao Ministério Público (órgão fiscalizador do processo eleitoral) e ao Juiz Eleitoral da Comarca para ciência dos fatos. Ao não comparecimento a sua seção de convocação, é necessária comunicação escrita, plausível justificativa dos atos que será analisada e julgada pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo a mesma a decisão da ação.

Art. 4º - Todo o ato infracional ocorrido durante o processo eleitoral fica sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, submetendo-se a última instância a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Salvador do Tocantins.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no ato da sua publicação.

São Salvador do Tocantins, 21 de setembro de 2023.


LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMDCA


ROUSEMBERG BARROS VIEIRA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral